

PROJETO DE LEI N.º 12.234/2012

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Dispõe sobre a divulgação dos custos da publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais.

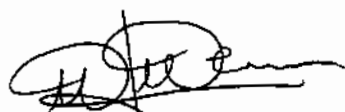
Art. 1.º Os custos da publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Maringá, qualquer que seja o veículo de comunicação, serão divulgados nas próprias peças ou engenhos publicitários a que se referem.

Art. 2.º Nas campanhas publicitárias divulgadas em *outdoors*, *folders*, *banners*, faixas, cartazes, mídia de rádio, televisão, jornal, tablóides, entre outros, constarão, obrigatoriamente, o valor unitário de cada reprodução ou inserção e o valor global da campanha.

Art. 3.º A inobservância do disposto nesta Lei sujeitará a autoridade responsável pela publicidade às sanções previstas na legislação pertinente.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 27 de setembro de 2011.



HUMBERTO HENRIQUE
Vereador-Autor